



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1473/2009, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 143.235,88 (Cento e quarenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.04	ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E SUPERIOR	
12	Educação	
12.362	Ensino Médio	
12.362.0004.2.075	TRANSPORTE DE ALUNOS – ENSINO MÉDIO	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 2.759,89
FR: 05	Transf. e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 220.06	Transporte Escolar - PNATE	
02.04.07	MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-TRANSF. CONVÊNIOS	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.004.2.049	TRANSPORTE DE ALUNOS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 39.000,00
FR: 02	Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados	
CA: 220.08	Ensino Fundamental – Transporte Escolar	
02.04.07	MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-TRANSF. CONVÊNIOS	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0004.2.049	TRANSPORTE DE ALUNOS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 1.287,99
FR: 05	Transf. e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 220.06	Transporte Escolar - PNATE	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.05	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0004.2.024	GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 29.832,00
FR: 05	Transf. e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 220.13	FNDE/PNAE – MERENDA EJA	
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 70.356,00
FR: 05	Transf. e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 230.02	FNDE/PNAEM – MERENDA ENSINO MÉDIO	
	TOTAL.....	R\$ 143.235,88

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 137.635,88, (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) com o excesso de arrecadação, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a ser verificado com as transferências de recursos do FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar e PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, no exercício corrente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

II – R\$ 5.600,00, (Cinco mil e seiscentos reais) com recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.05	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0004.2.024	GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00 (1236)	Material de Consumo	<u>R\$ 5.600,00</u>
FR: 05	Transf. e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 220.03	FNDE/PNAEF – MERENDA FUNDAMENTAL	
	TOTAL	R\$ 5.600,00

Artigo 2º: - Fica incluído o valor do excesso previsto ao Anexo da Fonte de Financiamento das Ações do Governo e incluída as novas Ações, pelos valores acima fixados, no Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, instituído pela Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005 e na Lei nº 1288/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 3º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2009.



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br